



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro  
Petrolina-PE, CEP 56304-205  
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 287 - MOSTAERT/2021

Processo nº 23542.012044/2021-93

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

### PROCESSO Nº. 23542.007573/2021-75

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente **ITAMAR SANTOS** designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo **HEITOR BEZERRA LEITE**, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no item 08 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.563.145/0001-17 - COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
27	<a href="#">Aciclovir</a>	Comprimido	500	R\$ 0,2000	R\$ 100,0000
<p><b>Marca:</b> ACICLOVIR  <b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD.  <b>Modelo / Versão:</b> 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOME COMERCIAL: ACICLOVIR PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR APRESENTAÇÃO: 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SIMPLES VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL REGISTRO</p>					

ANVISA: 1235200570065 FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD. REGISTRADO POR: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA.  
VENCIMENTO DO REGISTRO: 01/2026 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO – ÍNDIA

60	<a href="#">Octreotida</a>	Ampola 1,00 ML	50	R\$ 41,1000	R\$ 2.055,0000
----	----------------------------	----------------	----	-------------	----------------

**Marca:** OCTRIDE

**Fabricante:** SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD

**Modelo / Versão:** 0,10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 1 ML

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOME COMERCIAL: OCTRIDE PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE OCTREOTIDA APRESENTAÇÃO: 0,10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 1 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA - INTRAVENOSA REGISTRO ANVISA: 1468200200046 FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD – ÍNDIA REGISTRADO POR: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA VENCIMENTO DO REGISTRO: 07/2025 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO – ÍNDIA

78	<a href="#">Escitalopram oxalato</a>	Comprimido	1500	R\$ 0,1400	R\$ 210,0000
----	--------------------------------------	------------	------	------------	--------------

**Marca:** ESCITALOPRAM OXALATO

**Fabricante:** SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD

**Modelo / Versão:** 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOME COMERCIAL: OXALATO DE ESCITALOPRAM PRINCÍPIO ATIVO: OXALATO DE ESCITALOPRAM APRESENTAÇÃO: 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30 FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL REGISTRO ANVISA: 1235202120458 FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD. - ÍNDIA REGISTRADO POR: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA VENCIMENTO DO REGISTRO: 04/2025 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO – ÍNDIA

83	<a href="#">Clopidogrel</a>	Comprimido	1350	R\$ 0,3200	R\$ 432,0000
----	-----------------------------	------------	------	------------	--------------

**Marca:** CLOPIDOGREL BISSULFA

**Fabricante:** SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD

**Modelo / Versão:** 75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOME COMERCIAL: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL PRINCÍPIO ATIVO: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL APRESENTAÇÃO: 75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL REGISTRO ANVISA: 1235202070078 FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL IND. LTD. - ÍNDIA REGISTRADO POR: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA VENCIMENTO DO REGISTRO: 08/2028 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO – ÍNDIA

84	<a href="#">Enoxaparina</a>	Seringa 0,40 ML	26800	R\$ 22,2400	R\$ 596.032,0000
----	-----------------------------	-----------------	-------	-------------	------------------

**Marca:** CLEXANE 40 MG

**Fabricante:** SANOFI

**Modelo / Versão:** 40 MG SOL INJ CT 10 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOME COMERCIAL: CLEXANE PRINCÍPIO ATIVO: ENOXAPARINA SÓDICA APRESENTAÇÃO: 40 MG SOL INJ CT 10 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA REGISTRO ANVISA: 1832603360151 FABRICANTE: SANOFI WINTHROP INDUSTRIE - 180 RUE JEAN JAURÈS – 94702 MAISONS-ALFORT - FRANÇA REGISTRADO POR: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. VENCIMENTO DO REGISTRO: 10/2027 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO - FRANÇA

85	<a href="#">Enoxaparina</a>	Seringa 0,60 ML	7950	R\$ 31,6000	R\$ 251.220,0000
----	-----------------------------	-----------------	------	-------------	------------------

**Marca:** CLEXANE 60 MG

**Fabricante:** SANOFI

**Modelo / Versão:** 60 MG SOL INJ CT 2 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC GRAD

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOME COMERCIAL: CLEXANE PRINCÍPIO ATIVO: ENOXAPARINA SÓDICA APRESENTAÇÃO: 60 MG SOL INJ CT 2 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC GRAD X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA REGISTRO ANVISA: 1832603360011 FABRICANTE:

SANOFI WINTHROP INDUSTRIE - 180 RUE JEAN JAURÈS – 94702 MAISONS-ALFORT - FRANÇA REGISTRADO POR: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. VENCIMENTO DO REGISTRO: 10/2027 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO – FRANÇA

86	<a href="#">Enoxaparina</a>	Seringa 0,80 ML	2130	R\$ 38,0400	R\$ 81.025,2000
<b>Marca:</b> CLEXANE 80 MG <b>Fabricante:</b> SANOFI <b>Modelo / Versão:</b> 80 MG SOL INJ CT 2 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC GRAD <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOME COMERCIAL: CLEXANE PRINCÍPIO ATIVO: ENOXAPARINA SÓDICA APRESENTAÇÃO: 80 MG SOL INJ CT 2 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC GRAD X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA REGISTRO ANVISA: 1832603360046 FABRICANTE: SANOFI WINTHROP INDUSTRIE - 180 RUE JEAN JAURÈS – 94702 MAISONS-ALFORT - FRANÇA REGISTRADO POR: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. VENCIMENTO DO REGISTRO: 10/2027 PROCEDÊNCIA: IMPORTADO - FRANÇA					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 931.074,20</b>

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.
- 3.2. **Não haverá órgão participante neste certame.**
4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais*

*penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina - PE

<p>ITAMAR SANTOS Superintendente - HU-UNIVASF EBSERH</p>	<p>MARCO ANTONIO ALMEIDA LOUREIRO Representante Legal</p>
<p>HEITOR BEZERRA LEITE Gerente - HU-UNIVASF EBSERH</p>	



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ALMEIDA LOUREIRO, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 28/10/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Bezerra Leite, Gerente**, em 04/11/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16883849** e o código CRC **14A7D0C2**.

---

**Referência:** Processo nº 23542.012044/2021-93 SEI nº 16883849